



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 01
de 14 de janeiro de 2004**

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação PROCON-SP para criação do PROCON Municipal, visando o atendimento gratuito dos munícipes, no que se refere ao consumo de produtos e serviços e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2256
de 14 de janeiro de 2004**

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação PROCON-SP para criação do PROCON Municipal, visando o atendimento gratuito da população guararemensense, no que se refere ao consumo de produtos e serviços, na forma do disposto no artigo 204 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º A competência do Município, no que concerne à defesa do consumidor, compreende a fiscalização, o controle da produção, industrialização, distribuição, publicidade de bens ou serviços e do mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação, do meio ambiente e do bem estar do consumidor.

Artigo 3º VETADO.

Artigo 4º VETADO.

Artigo 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE JANEIRO DE 2004

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO